



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 839/2022

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, COM RELAÇÃO AOS SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL NÚMERO 833 DE 26 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo modificar o valor salarial dos Agentes de Vigilância Ambiental (AVA), contido no anexo IV, da Lei nº 431, cuja redação foi alterada pelo art. 2º, da Lei nº 752 de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica estabelecida a equiparação salarial aos Agentes de Vigilância Ambiental (AVA), descrito no anexo IV, da Lei Municipal nº 431 de 28 de maio de 2001, ao valor do Piso Salarial previsto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal número 833 de 26 julho de 2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2022.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 839/2022 - DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO
SALARIAL DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, COM
RELAÇÃO AOS SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PREVISTO NA LEI
MUNICIPAL NÚMERO 833 DE 26 DE JULHO DE 22

LEI MUNICIPAL Nº 839/2022

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO
SALARIAL DOS AGENTES DE
VIGILÂNCIA AMBIENTAL, COM
RELAÇÃO AOS SALÁRIOS DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,
PREVISTO NA LEI MUNICIPAL NÚMERO
833 DE 26 DE JULHO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo modificar o valor salarial dos Agentes de Vigilância Ambiental (AVA), contido no anexo IV, da Lei nº 431, cuja redação foi alterada pelo art. 2º, da Lei nº 752 de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica estabelecida a equiparação salarial aos Agentes de Vigilância Ambiental (AVA), descrito no anexo IV, da Lei Municipal nº 431 de 28 de maio de 2001, ao valor do Piso Salarial previsto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal número 833 de 26 julho de 2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:59581DDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 16/09/2022. Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>